



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Decreto n.º 014 de 12 de Junho de 2014.

Dispõe sobre **ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal nos dias 20 e 23 de junho**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o **art. 66, "caput", inciso VI**, combinado com o **art. 91, "caput", inciso I**, ambos da **Lei Orgânica do Município de Malhador**.

DECRETA:

Art. 1º. **Ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal**, nas datas abaixo apresentadas:

No dia **20 de junho** em virtude do **feriado de Corpus Christi**

No dia **23 de junho** em virtude dos **festejos juninos**.

Parágrafo Único- Os **serviços** considerados **essenciais** não serão suspensos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 12 de Junho de 2014.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Decreto n.º 014 de 12 de Junho de 2014.

Dispõe sobre **ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal nos dias 20 e 23 de junho**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o **art. 66, "caput", inciso VI**, combinado com o **art. 91, "caput", inciso I**, ambos da **Lei Orgânica do Município de Malhador**.

DECRETA:

Art. 1º. **Ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal**, nas datas abaixo apresentadas:

No dia **20 de junho** em virtude do **feriado de Corpus Christi**

No dia **23 de junho** em virtude dos **festejos juninos**.

Parágrafo Único- Os **serviços considerados essenciais não serão** suspensos:

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 12 de Junho de 2014.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita


Recebido
18-06-2014
às 12:45



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Decreto n.º 014 de 12 de Junho de 2014.

Dispõe sobre **ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal nos dias 20 e 23 de junho**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o **art. 66, "caput", inciso VI**, combinado com o **art. 91, "caput", inciso I**, ambos da **Lei Orgânica do Município de Malhador**.

DECRETA:

Art. 1º. **Ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal**, nas datas abaixo apresentadas:

No dia **20 de junho** em virtude do **feriado de Corpus Christi**

No dia **23 de junho** em virtude dos **festejos juninos**.

Parágrafo Único- Os **serviços** considerados **essenciais** não serão suspensos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 12 de Junho de 2014.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Decreto n.º 014 de 12 de Junho de 2014.

Dispõe sobre **ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal nos dias 20 e 23 de junho**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o **art. 66, "caput", inciso VI**, combinado com o **art. 91, "caput", inciso I**, ambos da **Lei Orgânica do Município de Malhador**.

DECRETA:

Art. 1º. **Ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal**, nas datas abaixo apresentadas:

No dia **20 de junho** em virtude do **feriado de Corpus Christi**

No dia **23 de junho** em virtude dos **festejos juninos**.

Parágrafo Único- Os **serviços** considerados **essenciais** não serão suspensos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 12 de Junho de 2014.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

*Recibido em
13/06/2014
Assessoria*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Decreto n.º 014 de 12 de Junho de 2014.

Dispõe sobre **ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal nos dias 20 e 23 de junho**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o **art. 66, "caput", inciso VI**, combinado com o **art. 91, "caput", inciso I**, ambos da **Lei Orgânica do Município de Malhador**.

DECRETA:

Art. 1º. **Ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal**, nas datas abaixo apresentadas:

No dia **20 de junho** em virtude do **feriado de Corpus Christi**

No dia **23 de junho** em virtude dos **festejos juninos**.

Parágrafo Único- Os **serviços** considerados **essenciais** não serão suspensos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 12 de Junho de 2014.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

17.06.14
Almir dos Santos Costa
GERENTE GERAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Decreto n.º 014 de 12 de Junho de 2014.

Dispõe sobre **ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal nos dias 20 e 23 de junho**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o **art. 66, "caput", inciso VI**, combinado com o **art. 91, "caput", inciso I**, ambos da **Lei Orgânica do Município de Malhador**.

DECRETA:

Art. 1º. **Ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal**, nas datas abaixo apresentadas:

No dia **20 de junho** em virtude do **feriado de Corpus Christi**

No dia **23 de junho** em virtude dos **festejos juninos**.

Parágrafo Único- Os **serviços** considerados **essenciais** não serão suspensos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 12 de Junho de 2014.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

Recebido em?
13/06/2014
Elayne Vanda
Sr. Oliveira



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Decreto n.º 014 de 12 de Junho de 2014.

Dispõe sobre **ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal nos dias 20 e 23 de junho**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o **art. 66, "caput", inciso VI**, combinado com o **art. 91, "caput", inciso I**, ambos da **Lei Orgânica do Município de Malhador**.

DECRETA:

Art. 1º. **Ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal**, nas datas abaixo apresentadas:

No dia **20 de junho** em virtude do **feriado de Corpus Christi**
No dia **23 de junho** em virtude dos **festejos juninos**.

Parágrafo Único- Os **serviços** considerados **essenciais** não serão suspensos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 12 de Junho de 2014.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

Recebido em 13.06.14




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Decreto n.º 014 de 12 de Junho de 2014.

Dispõe sobre **ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal nos dias 20 e 23 de junho**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o **art. 66, "caput", inciso VI**, combinado com o **art. 91, "caput", inciso I**, ambos da **Lei Orgânica do Município de Malhador**.

DECRETA:

Art. 1º. **Ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal**, nas datas abaixo apresentadas:

No dia **20 de junho** em virtude do **feriado de Corpus Christi**
No dia **23 de junho** em virtude dos **festejos juninos**.

Parágrafo Único- Os **serviços** considerados **essenciais** não serão suspensos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 12 de Junho de 2014.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

Edinâmio G. Tavares
13-06-2014



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Decreto n.º 014 de 12 de Junho de 2014.

Dispõe sobre **ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal nos dias 20 e 23 de junho**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o **art. 66, "caput", inciso VI**, combinado com o **art. 91, "caput", inciso I**, ambos da **Lei Orgânica do Município de Malhador**.

DECRETA:

Art. 1º. **Ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal**, nas datas abaixo apresentadas:

No dia **20 de junho** em virtude do **feriado de Corpus Christi**
No dia **23 de junho** em virtude dos **festejos juninos**.

Parágrafo Único- Os **serviços** considerados **essenciais** não serão suspensos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 12 de Junho de 2014.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

RECEBIDO EM
13/06/2014


Jomarcos Santos Silva
Atendente Comercial
Mat: 8.727.878-2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Decreto n.º 014 de 12 de Junho de 2014.

Dispõe sobre **ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal nos dias 20 e 23 de junho**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o **art. 66, "caput", inciso VI**, combinado com o **art. 91, "caput", inciso I**, ambos da **Lei Orgânica do Município de Malhador**.

DECRETA:

Art. 1º. **Ponto facultativo**, no âmbito do **Poder Executivo Municipal**, nas datas abaixo apresentadas:

No dia **20 de junho** em virtude do **feriado de Corpus Christi**

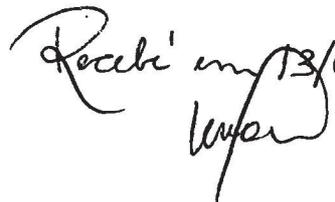
No dia **23 de junho** em virtude dos **festejos juninos**.

Parágrafo Único- Os **serviços** considerados **essenciais** não serão suspensos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 12 de Junho de 2014.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita


Recabi em 13/06/2014